LEI Nº 599/2011 **TRAIRI, 31 DE AGOSTO DE 2011.**

EMENTA - ***Dispõe sobre a concessão de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Trairi - CE e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ faço saber que a Câmara Municipal de Trairi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedida a gratificação de **30% (trinta por cento)** aos **Agentes Comunitários de Saúde de Trairi**, em reconhecimento aos relevantes serviços por eles prestados às famílias Trairienses, em ações e serviços que promovem a saúde nas comunidades.

Art. 2º. – O percentual de **30% (trinta por cento)** referente à gratificação ora concedida, incidirá sobre o **Incentivo Financeiro Mensal** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por meio do Bloco de Atenção Básica.

Art. 3º. – Para fazer jus à gratificação citada no Artigo anterior, os Agentes Comunitários de Saúde deverão desempenhar suas atividades de acordo com a Estratégia de Saúde da Família, sob a Coordenação do Supervisor de Equipe e do Coordenador Municipal da Atenção Básica, dentre elas:

I – Não faltar às reuniões mensais programadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Realizar, em sua área de cobertura, mensalmente, a pesagem de 100% (cem por cento) das crianças com idade igual e/ou inferior a 05(cinco) anos de idade.

III – Ter um bom desempenho profissional, segundo a avaliação que será feita mensalmente pela Equipe de Saúde da Família à qual pertencem.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido 01/09/11
Ass.

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Trairi, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 31 de agosto de 2011.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal de Trairi

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389